



Medalha Comemorativa do Centenário de Nascimento do Professor Celso Ferreira da Cunha

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº002, DE 11 DE MARÇO DE 2017/ALTO/IHGM

Institui a Medalha comemorativa do centenário de nascimento do Professor Celso Ferreira da Cunha e dá outras providências.

A Academia de Letras de Teófilo Otoni e o Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, ainda,

Considerando a passagem do centenário de nascimento do professor, escritor e acadêmico teófilo-otonense, Celso Ferreira da Cunha, que ocorrerá em 10 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de ser assinalada por modo solene e mais perdurável a memorável data do seu primeiro centenário de nascimento.

Considerando a relevância da sua atuação, a nível nacional e internacional, no ensino e pesquisa da língua portuguesa.

Considerando a necessidade de reconhecer, preservar, exaltar e divulgar a vida e obra de personagens que ajudaram a construir a grandeza cultural do município.

RESOLVEM:

Art.1º - Fica instituída a Medalha comemorativa do centenário de nascimento do Professor Celso Ferreira da Cunha.

Art.2º - A Medalha será cunhada em material metalizado (zamac) na cor dourada, em formato redondo com 60 mm de diâmetro, com as seguintes ornamentações:

I - no anverso - em adesivo digital impresso em alta resolução com resina transparente, a efígie do homenageado com a expressão "Celso Ferreira da Cunha: Centenário (1917-2017)."

II - no reverso - as logomarcas da Academia de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico, o número da Resolução e a data da criação da Medalha.

II - a Medalha deverá ficar pendente de uma fita de cetim verde, com 2,5 cm de largura e 40 de comprimento.

Parágrafo único - Acompanha a Medalha, o diploma padrão de concessão assinado pelos Presidentes da Academia de Letras, do Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri e pelo chanceler da Medalha.

Art.3º - Poderão ser agraciados com a Medalha pessoas naturais ou jurídicas com atuação na área da cultura, ciência, civismo, educação, ou no ensino da língua portuguesa e sua literatura.

Parágrafo único: O nome dos homenageados será inscrito no livro especial de honras, mantido pela Academia de Letras.

Art.4º - As indicações serão apresentadas à Comissão Especial composta por membros da Academia de Letras e do Instituto Histórico e homologadas por deliberação de suas diretorias.

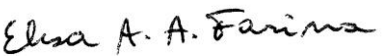
Parágrafo único - Em caso de homenagem *post mortem*, a Medalha será entregue ao cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente direto, ou pessoa designada pela família do agraciado.


Art.5º - O agraciamento com a Medalha ocorrerá em única edição, por ocasião da celebração do centenário, a ser entregue no dia 27 de maio de 2017 em sessão especial comemorativa.

Parágrafo único - O agraciado que por motivo de força maior, não puder comparecer à sessão prevista no *caput* deste artigo, poderá receber a Medalha em outra data, na sede da Academia de Letras ou do Instituto Histórico.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 11 de março de 2017.


ELISA AUGUSTA DE ANDRADE FARINA
Presidente - ALTO


ÍRIS SORIANO NUNES MÍGLIO
Presidente - IHGM